



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02102676164. PROC. ADM. PMP.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, sediada na Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, nº1209 Dom Constantino, Penedo/AL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 797, Decreto Municipal nº949 de 2024, Lei Complementar nº123 de 2006 e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até as 08h59 min do dia da sessão.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC)

Informações: penedolicitacoes.al@gmail.com - <https://transparencia.penedo.al.gov.br>

Contato: Departamento de Licitações – Whatsapp (82) 99627-9378 (07h30min às 13h30min)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de equipamentos para a ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Penedo/AL para a execução de medidas relativas à **Emenda Parlamentar nº 202543470001** que visa atender às diretrizes nacionais de fortalecimento das políticas de segurança, assegurando conformidade técnica, operacional e institucional com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

1.3. Admitir-se-á a participação, **EXCLUSIVAMENTE**, de micro e pequenas empresas interessadas nos itens sob disputa, todos situados até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 conforme art. 48, inc. I, da LC n.º 123/2006 e, nos termos do art. 48, inciso III, a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota (de até 25%) do objeto para a contratação de valores totais acima de 80 mil reais.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.4. Nos itens 3, 4, 10 e 11 subdivididos em cota principal (75%) e cota reservada (de até 25%), a participação é ampla para a cota principal e exclusiva para as ME e EPP a cota reservada.

1.5. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

1.6. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, será considerado para ambas as cotas o menor preço obtido na fase de lances.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

2.7. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO III* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
--

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá em conformidade com o estabelecido no artigo 63, II, da Lei nº 14.133/2021 onde diz que “será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e poderá ser prorrogado, mediante pedido no chat, por igual período.

4.3. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item pretendido;

5.1.2. MARCA - Especificar o fabricante do item;

5.1.3. MODELO - Especificar o tipo do item.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro;

5.1.5. As licitantes deverão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos do fabricante, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta, comprovando todas as características do modelo ofertado, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica acompanhado do manual de instalação; (do fabricante).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital.

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com lance final e fechado.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o (a) *Pregoeiro (a)*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o (a) *Pregoeiro (a)*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. empresas brasileiras;

6.21.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.25. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e no § 7º do art. 25 do Decreto Municipal nº 797/2023.

7.2. O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.1 deste edital.

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade* (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.2.1. Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.4. No caso de Sociedade Simples: *Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. No caso de Cooperativa: *Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas caso não esteja expresso na mesma.

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.9.6. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

8.9.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.8. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante;



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.19. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no ***prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:***

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. ***Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.***

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.1.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3. Uma vez interposto o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.

13.3. O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.1. Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

13.5. Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

13.6. Na assinatura do *Contrato* ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato*.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato*.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o Menor Preço Por Item, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. O percentual é fixo e irrevogável.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário/contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Declarar informações falsas;

18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multas conforme as seguintes infrações e gradações:

18.3.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);

18.3.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;

18.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 2.4.2.2 deste Edital.

18.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; multa e impedimento de licitar e contratar.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização - PAR*.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

21.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

21.3. Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alterações, aplicar-se-á o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 797/2022.

21.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e <https://transparencia.penedo.al.gov.br/> poderão ser lidos no endereço *Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1509, Dom Constantino, Penedo/AL, Superintendência de Compras e Licitações - Departamento de Licitações*, nos dias úteis, no horário das 07h 30min às 13h 30min.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Minuta – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Minuta – Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Declaração;

Linda Gleicy Lima Santos
Diretora do Departamento de Licitações
Port. Nº13.271/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2025.02102676164.PROCADM.PMP

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e ampliação do sistema de videomonitoramento Urbano do Município de Penedo/AL.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 839/2023, de 30 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, e 8º, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, respectivamente.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A presente demanda tem por objetivo promover a ampliação, modernização e o fortalecimento do sistema de videomonitoramento urbano do município de Penedo, de modo a ampliar a cobertura territorial, aprimorar os mecanismos de observação e registro de ocorrências, bem como garantir maior eficiência operacional às ações de segurança pública. Busca-se, com isso, disponibilizar uma estrutura tecnológica mais robusta, capaz de auxiliar de forma contínua e integrada o trabalho das forças de segurança, contribuindo para a prevenção de delitos, o monitoramento de áreas estratégicas e a rápida identificação de situações de risco.
- 3.2. A modernização proposta contempla a incorporação de novos equipamentos, tecnologias de maior precisão e sistemas integrados de gestão de imagens, permitindo maior capacidade de armazenamento, transmissão e análise em tempo real. Tais melhorias possibilitarão respostas mais ágeis às demandas emergenciais, reforçando a atuação conjunta entre os órgãos municipais e estaduais de segurança.
- 3.3. A iniciativa está diretamente vinculada ao Plano de Trabalho aprovado na Plataforma TransfereGov, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202543470001, cuja execução compete à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MJSP). O desenvolvimento desta demanda atende às diretrizes nacionais de fortalecimento das políticas de segurança, assegurando conformidade técnica, operacional e institucional com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações técnicas do objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt	Subtotal (R\$)	U/M
MONITORAMENTO URBANO E PATRIMONIAL					
1 EXCLUSIVO	HD SURVEILLANCE 8TB 128MB SATA3 5400/5640RPM -	20	R\$1507,58	R\$30,151,60	UND
2 EXCLUSIVO	HD SATAIII 4TB 3.5POL 256MB 6GB/S 5400RPM SATA IDEAL PARA DVR .	50	R\$807,75	R\$40.387,50	UND
3 AMPLA	CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS LPR IA.	27	R\$8.036,22	R\$216.977,94	UND
4 COTA	CÂMERA IP COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS LPR IA.	8	R\$8.036,22	R\$64.289,76	UND
5 EXCLUSIVO	CÂMERA IP SPEED DOMEA IR IA 36x ZOOM	8	R\$4.078,90	R\$32.631,20	UND
6 EXCLUSIVO	CAMERA IP PERIMETRAL.	220	R\$317,46	R\$69.841,20	UND
7 EXCLUSIVO	CAMERA DE SEGURANÇA DETECÇÃO FACIAL.	45	R\$2.425,75	R\$82.475,50	UND
8 EXCLUSIVO	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE 8 CANAIS IA	40	R\$1.818,43	R\$72.737,20	UND
9 EXCLUSIVO	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE 32 CANAIS	6	R\$4.513,40	R\$27.080,40	UND
10 AMPLA	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE 16 CANAIS	30	R\$3.016,11	R\$90.483,30	UND
11 COTA	GRAVADOR DE VIDEO DIGITAL EM REDE 16 CANAIS	10	R\$3.016,11	R\$30.161,10	UND
12 EXCLUSIVO	SWITCH COM 08 PORTAS GIGABIT POE.	40	R\$808,99	R\$32.359,60	UND
13 EXCLUSIVO	SWITCH COM 16 PORTAS GIGABIT POE E 2 PORTAS SFP.	40	R\$1.517,63	R\$60.705,20	UND
14	CAIXA DE PASSAGEM CFTV 125 X 123 X 60 mm	220	R\$31,98	R\$7.035,60	UND





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXCLUSIVO	EXTERNA CFTV CÂMERAS.				
15 EXCLUSIVO	MINI RACK MONTADO MRM 337 3U 370MM CFTV	50	R\$310,04	R\$15.502,00	UND
16 EXCLUSIVO	CABO CAT 5E 305 MTS 100% COBRE	25	R\$711,68	R\$17.792,00	CAIXA
17 EXCLUSIVO	CONECTOR VAZADO RJ 45.	2160	R\$1,75	R\$3.780,00	UND
18 EXCLUSIVO	CENTRAL DE ALARME SMARTCLOUD 32 ETHERNET COM BATERIA 12V.	35	R\$302,96	R\$10.603,60	UND
19 EXCLUSIVO	SENSOR INFRAVERMELHO PARA ALARME RESIDENCIAL COM FIO.	200	R\$36,72	R\$7.344,00	UND
AMPLIAÇÃO DA REDE DE FIBRA OPTICA					
20 EXCLUSIVO	MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA 42S + CLIVADOR.	1	R\$15.043,61	R\$15.043,61	UND
21 EXCLUSIVO	IDENTIFICADOR DE FIBRA ATIVA C/CANETA ÓPTICA.	2	R\$519,74	R\$1.039,48	UND
22 EXCLUSIVO	KIT FERRAMENTA FIBRA ÓPTICA FTTH.	4	R\$ 308,38	R\$1.233,52	UND
23 EXCLUSIVO	CTO 1X8 APC 2 TRAVAS CAIXA TERMINAÇÃO ÓPTICA VERMELHO. COM SPLITERS 1X8	30	R\$63,75	R\$1.912,50	UND
24 EXCLUSIVO	BOBINA DE FIBRA OPTICA 1FO 1KM.	20	R\$409,05	R\$8.181,00	UND
25 EXCLUSIVO	BOBINA DE FIBRA OPTICA 8FO 3KM.	10	R\$4.511,49	R\$45.114,90	UND
26 EXCLUSIVO	CAIXA FOSK EMENDA ÓPTICA ATÉ 12FO.	30	R\$208,06	R\$6.241,80	UND
27 EXCLUSIVO	MAQUINA FUSIMEC CATRACA BLINDADO CINTAR FITA AÇO INOX POSTE.	4	R\$405,49	R\$1.621,96	UND
28 EXCLUSIVO	ROLO DE FITA FUSIMEC ¾ POLEGADA AÇO INOX LISA ROLO 25 MTS.	30	R\$83,90	R\$2.517,00	UND
29	FECHO DE AÇO INOX 3/4	300	R\$1,09	R\$327,00	UND





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXCLUSIVO	DENTADO PARA FITA FUSIMEC.				
30 EXCLUSIVO	SUPA SUPORTE UNIVERSAL CABO ANCORAGEM FIBRA ÓPTICA.	200	R\$353,38	R\$70.676,00	UND
31 EXCLUSIVO	ALÇA PRÉFORMADA CABO FIBRA ÓPTICA MINI RA 6,4MM – 7,4MM.	200	R\$308,34	R\$61.668,00	UND
32 EXCLUSIVO	CONECTOR DE CAMPO SC/APC PARA FIBRA ÓPTICA.	300	R\$210,81	R\$63.243,00	UND
33 EXCLUSIVO	CINTO E TALABARTE 1.4M LARANJA TAMANHO ÚNICO.	4	R\$212,18	R\$848,72	UND
34 EXCLUSIVO	CAIXA DE MONTAGEM 40X30X20 PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO COR CINZA RAL 7032 – WEG.	50	R\$306,08	R\$15.304,00	UND
35 EXCLUSIVO	ONU 1 PORTA GIGABIT ETHERNET COMPATIVEL COM A OLT EPON.	40	R\$264,26	R\$10.570,40	UND
MODERNIZAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO					
36 EXCLUSIVO	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA COM JOYSTICK IP ONVIF.	1	R\$3.505,40	R\$3.505,40	UND
37 AMPLA	SOFTWARE DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA 128 CAMERAS	1	R\$120.477,78	R\$120.477,78	CANALS
38 EXCLUSIVO	CONCENTRADOR DE INTERFACE DE DADOS OLT EPON COMPATIVEL COM A ONU FORNECIDA.	1	R\$9.077,00	R\$9.077,00	UND
39 EXCLUSIVO	MIKROTIK CCR1036-8G-2S+, CLOUD CORE ROUTER, CPU 36 CORES, 4GB RAM, 8X GIGABIT ETHERNET, 2X SFP/SFP+ 10G, LCD, ROUTEROS L6, FONTE AC.	1	R\$17.084,72	R\$17.084,72	UND
40 EXCLUSIVO	SERVIDOR TORRE / 64GB RAM / 2X OCTACORE / 4X 600GB 64 GB. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1	R\$32.025,88	R\$32.025,88	UND
	DESKTOP		R\$12.079,92	R\$48.319,68	UND





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

41 EXCLUSIVO	MODELO: EBT2250 INTEL® CORE™ ULTRA 7 265 (20- CORE, CACHE DE 66MB, 1.8GHZ TO 5.3GHZ) WINDOWS 11 HOME (A RECOMENDA O WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESAS) - NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4060 8GB GDDR6 32GB DDR5 (2X16GB) 5200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB SSD DE 1TB PCIE NVME M.2 CHASSIS 460W GRAFITE. <i>EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</i>	4			
42 EXCLUSIVO	MONITOR CURVO ULTRA- AMPLO DE 34" 1MS 3440*1440 HDMI+DP.	5	R\$2.058,25	R\$10.291,25	UND
TOTAL ESTIMADO				R\$1.485.346,55	

4.2. A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.

4.3. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Caso os objetos não atendam as especificações previstas, os mesmos serão recusados e devolvidos a contratada, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.5. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

4.6. Os materiais devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência. Caso o produto não atenda as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.7. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

4.8. Os objetos devem ter garantia mínima de 12 meses.

4.9. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

4.10. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar as pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.11. Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste edital. Caso os produtos não atendam as especificações previstas anteriormente mencionadas, os mesmos serão recusados e devolvidos aos fornecedores, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.12. Os responsáveis pelo recebimento do produto poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade do produto, bem como se está em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

4.13. A empresa deverá apresentar declaração de que a proponente garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Autarquia, aos veículos, motoristas, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente, entregue juntamente com a proposta de preços.

4.12. A não apresentação das exigências de todos os itens implicará na desclassificação da empresa.

4.13. Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e normas exigidas neste Termo de Referência.

4.14. Caso o produto não atenda as especificações previstas, os mesmos serão recusados e devolvidos a contratada, as expensas do mesmo para substituição, devendo a empresa dar a destinação adequada ao produto devolvido.

4.15. Todas as despesas para o transporte dos itens deverão estar incluídas na proposta.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O custo estimado da contratação será de R\$1.485.346,55 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. Considerando o Art. 6º da IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

5.3. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O prazo para entrega, instalação e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento urbano será de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho da Despesa e da Ordem de Fornecimento, devendo ocorrer durante o horário de expediente da contratante.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.2. O local de entrega do material será no Almoxarifado Central, vinculado ao poder executivo deste município conforme informações a seguir:

Contato: Sr. José Wilton

Telefone: (82) 9 9816-2209

End.: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 1290, Dom Constantino - Penedo/AL.

Horário: 08h às 15h

6.3. Os equipamentos e sistemas de videomonitoramento deverão ser entregues e instalados nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, abrangendo áreas estratégicas do município de Penedo, conforme planejamento definido pela administração pública.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos, acondicionados e adequados contra danos decorrentes do transporte, instalação e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de manuais técnicos e demais documentos necessários ao seu correto funcionamento.

6.5. As condições de entrega, instalação e integração do sistema constarão na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, correndo por conta exclusiva da contratada todos os custos relacionados ao transporte, instalação, configuração, testes, integração tecnológica e demais encargos necessários à implantação do sistema.

6.6. Não serão aceitos equipamentos, softwares ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade das imagens, capacidade de armazenamento, integração com outros sistemas e operacionalidade do videomonitoramento urbano.

6.7. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega e instalação do sistema, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.8. Os equipamentos, sistemas ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a correção, substituição ou adequação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. ESTUDO DE SOLUÇÕES EXISTENTES:

7.1. Foram avaliadas três soluções possíveis:

- Solução 1: Expansão do sistema atual com reaproveitamento de infraestrutura;
- Solução 2: Substituição integral por nova tecnologia integrada de IA e leitura de placas;
- Solução 3: Sistema híbrido com integração entre equipamentos novos e existentes.
- Conclusão: A Solução 3 apresentou melhor custo-benefício e compatibilidade técnica, permitindo a integração gradual sem descarte do parque atual.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência e formalizados por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço inicial, emitida pela Administração.
- 8.2. A forma oficial de envio da nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento ou serviço será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública. Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato firmado.
- 8.3. Para fins de recebimento e/ou confirmação da ordem de fornecimento e/ou serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo WhatsApp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.
- 8.4. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br, com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).
- 8.5. Não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.
- 8.6. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.
- 8.7. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:
- 8.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo e com a proposta da empresa vencedora;
- 8.7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 8.7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.4. Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 20.3, 20.3.2, 20.3.3, 20.3.20.4, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Os materiais e/ou produtos deverão ser de qualidade, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalados, lacrados e corresponderem às especificações





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à contratada.

8.9. Em caso de dúvida sobre a qualidade do objeto, a Contratada deverá arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido pela Contratante, caso seja solicitado.

8.10. Finalizados os testes e comprovada a autenticidade, o objeto poderá ser recebido definitivamente.

8.11. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. No caso de *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de *Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.2.6. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.4. Qualificação Econômico-financeira

9.4.1. *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

9.4.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.4.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

9.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.5.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

9.5.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.5.11. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 797/2022.

9.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de Referência e Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência e ao edital.

10. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

10.1. Eficiência Energética:

10.1.1. Priorizar equipamentos com baixo consumo de energia (câmeras e servidores com certificação Energy Star, Procel A ou equivalente).

10.1.2. Utilização de fontes de alimentação com controle de consumo e recursos de economia automática.

10.2. Durabilidade e Ciclo de Vida:

10.2.1. Escolha de equipamentos de longa vida útil e componentes substituíveis, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.

10.2.2. Preferência por produtos com garantia estendida e suporte técnico nacional, evitando descarte precoce.

10.3. Gestão de Resíduos Eletroeletrônicos:

10.3.1. Determinar que as embalagens e resíduos gerados na instalação (cabos, caixas, conectores, baterias) sejam destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010).

10.3.2. Exigir que o fornecedor apresente comprovante de logística reversa dos materiais descartados.

10.4. Materiais Recicláveis e Redução de Impacto:

10.4.1. Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis e com menor uso de substâncias tóxicas (chumbo, mercúrio, cádmio etc.), conforme diretrizes RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

10.5. Embalagens Sustentáveis:

10.5.1. Utilizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume possível.

10.6. Transporte e Logística:

10.6.1. Incentivar transporte eficiente e agrupamento de entregas, reduzindo emissões de CO₂ e custos logísticos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A aquisição e ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Penedo/AL pode ter vários impactos ambientais significativos, que geralmente estão relacionados aos seguintes pontos:

11.1.1. Impactos Positivos:

- Aumento da segurança pública e da vigilância ambiental, permitindo monitoramento de áreas de descarte irregular, queimadas e vandalismo ambiental.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Redução do deslocamento de equipes para fiscalização presencial (menor consumo de combustível e emissão de gases).

11.1.2. Impactos Negativos Potenciais:

- Geração de resíduos eletrônicos no descarte de equipamentos antigos.
- Consumo de energia elétrica contínuo pelos sistemas de monitoramento.

11.1.3. Medidas de Mitigação:

- Reaproveitamento ou doação de equipamentos antigos ainda funcionais a outros órgãos municipais.
- Implementação de plano de descarte ambientalmente correto de componentes obsoletos.
- Adoção de fontes de energia mais eficientes e monitoramento do consumo elétrico da central de videomonitoramento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.1.9. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;
- 12.1.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 12.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência e/ou Edital;
- 12.1.13. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 12.1.14. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.1.15. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.1.16. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.17. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.1.18. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.
- 12.2. Todos os impostos deverão estar incluídos no valor apresentado.
- 12.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e/ou Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 13.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO :

- 14.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

15. FONTE DE RECURSO:

- 15.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202543470001, de autoria do Deputado Federal Delegado Fábio Costa, devidamente aprovada e registrada na Plataforma TransfereGov sob o Plano de Ação nº 09032025-080959/2025, gerido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJSP, no valor de R\$ 1.287.000,00, acrescidos de contrapartida municipal no valor de R\$ 142.500,00.
- 15.2. A execução orçamentária seguirá a dotação orçamentária específica a ser indicada pelo setor contábil desta municipalidade, conforme classificação funcional-programática e fonte/detalhamento a serem informados na fase de empenho.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1. Nos termos do (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

17.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

18.1. Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. Fraudar na execução do contrato;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

19.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

19.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

19.10. A forma de comunicação, para fins de aplicação de Pena, deverá ser através das formas explicitadas nos subitens 20.3,20.3.2,20.3.3,20.3,20.4.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

20 FINALIDADE

Proporcionar maior segurança no município de Penedo/AL em suas unidades administrativas, fazendo um monitoramento patrimonial, dando condições para intervenções mais rápidas em atos de vandalismo, em acidentes de trânsito e resgate de vítimas, flagrantes de roubos, pequenos delitos e furtos, além do uso de entorpecente e maior controle do tráfego urbano.

21 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

As configurações descritas são consideradas mínimas, e servem para orientação na formulação da proposta. Caso algum modelo ou marca seja citado, será a título de informação e não deverá ser considerado. As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório de especificações técnicas, e contemplar minimamente os recursos apontados, podendo superar essas descrições.

Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados, os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

22. DETALHAMENTO DOS ITENS

22.1. CÂMERA TIPO 1 – BULLET FIXA LPR

A câmera de captação veicular, denominada neste Termo como Bullet LPR/OCR, é um dos principais componentes responsáveis pelo funcionamento do Ponto de Coleta de Veículos, trazendo todas as informações de captura precisa dos veículos que trafegam nas vias urbanas, com suas características de marca, modelo, tipo de veículo, cor e até mesmo a placa de identificação associada aos órgãos de gestão de tráfego.

E para obtenção da melhor performance possível e tecnologia disponível em mercado, os Pontos de Coleta do presente objeto devem contar com câmeras que atendam minimamente as seguintes características: (superior ou equivalente).

22.2 - Construção para uso outdoor, de extrema robustez aplicada e em formato bullet, atendendo às certificações IP67 e IK10, e não necessitando de aparatos externos para garantir sua durabilidade frente a efeitos climáticos e quaisquer intempéries esperadas em instalações feitas em vias públicas;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 22.3 - Captador 1/1.8" varredura progressiva CMOS;
- 22.4 - Captação em 4 Megapixels, de até 3 faixas de rolamento por câmera;
- 22.5 - Resolução nativa de 2.688 a 1520 a 30fps e 60Hz;
- 22.6 - Sensibilidade captação colorida a partir de 0,001 Lux;
- 22.7 - Codificações de vídeo H265 e H264, para melhor performance de banda e armazenamento em disco;
- 22.8 - Range Dinâmico de vídeo de pelo menos 140dB;
- 22.09 - Redução de ruído de vídeo 3D;
- 22.10 - Entrada e saída de alarme nativas, com 2 saídas de relê para funções auxiliares;
- 22.11 - Iluminador embutido infravermelho com alcance de pelo menos 40 metros;
- 22.12 - Obturador de aplicação profissional com velocidade totalmente configurável para melhor qualidade;
- 22.13 - Captura de veículos passantes até 120Km/h;
- 22.14 - Slot integrado de cartão SD com capacidade de até 512GB;
- 22.15 - Inteligências para Leitura de Placas na câmera, com algoritmo proprietário que reconhece, capta, classifica as características e transmite os metadados a respeito de cada veículo passante;
- 22.16 - Suporte à classificação dos veículos em: Marca e Modelo, Cores, identificação de ausência de placas, direção e sentido permitidos/proibidos, captação de motocicletas;
- 22.17 - Lente varifocal de 8 a 32mm;
- 22.18 - Captador de áudio com codificação nos formatos G711 e G722;
Compatibilidade com veículos e placas de pelo menos 15 países da América, incluindo aqueles que fazem fronteira, e o próprio Brasil;
- 22.19 - Assertividade de captação veicular estimada e apontada pelo fabricante de pelo menos 99%;
- 22.20 - Reconhecimento de sentido de condução de >98%;
- 22.21 - Captura e leitura de placa com assertividade de pelo menos 98%, também atestada e declarada pelo fabricante;
- 22.22 - Classificação de pelo menos 8 tipos de cores diferentes em veículos, desde que garantida a captação em cores, em condições diurnas ou noturnas com iluminação pública ou iluminador auxiliar;
- 22.23 - Capacidade de inserção de logo de sobrepor vídeo nativa na câmera, atendendo ao formato .BMP de até 128 x 128 pixels;
- 22.24 - Alarme de conflito de IP;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 22.25 - Reset por uma tecla simples; streams de vídeo;
- 22.26 - Monitoramento de condição de saúde para NOC do padrão heartbeat;
- 22.27 - Compatibilidade ONVIF;
- 22.28 - Ajustes de rotação, saturação, brilho, contraste, detalhe, AGC e balanço de branco acessíveis diretamente via navegador web;
- 22.29 - Até 6 canais de visualização simultânea direta,
- 22.30 - 32 usuários em 3 níveis de acesso;
- 22.31 - Carcaça em liga de alumínio;
- 22.32 - Peso máximo de 4Kg;
- 22.33 - Temperatura de operação entre -30 e +70º C, umidade até 95% sem condensação;
- 22.34 - Sistema operacional do Core de processamento: Linux.
- 22.35 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.
- 22.36 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

23 - CÂMERA TIPO 3 – SPEED DOME VIAS URBANAS 36X

As Câmeras de monitoramento para sistemas de CFTV estão cada vez mais presentes em cidades grandes, com finalidades voltadas a segurança e controle. Dentro das diversas tecnologias existentes, câmeras com controle PTZ (Pan/Tilt/Zoom), também conhecidas como “Speed Dome”, são amplamente adotadas para uso profissional.

Estas câmeras registram informações em alcance móvel e em 360 graus de lateralidade, obtendo imagens e metadados a partir de presets configurados e inteligência artificial de captação e análise. Também funcionam através de ação humana, por comando momentâneo e manual na utilização de um joystick de movimentação e presets próprio para esta finalidade. Através de recursos de aproximação de imagem (Zoom), são capazes de analisar perfis comportamentais de pessoas e registrar reconhecimento facial dos mais variados pontos de interesse e tipos, além da função auto-tracking que segue objetos ou pessoas de interesse a partir de interações pré-definidas com o ambiente, disponibilizando uma melhor captação de informações para fatos investigativos.

São comandadas, quando em modo manual, a partir de mesas controladoras com joystick. Os sinais de controle são enviados pela mesa controladora às câmeras em interfaces variadas, onde a mais avançada para o momento trafega em infraestrutura de rede cabeada Ethernet padrão 1Gbps ou 100Mbps TCP/IP. Esta permite tráfego das informações de controle em redes padrão LAN e WAN, e implementa comunicação digital eficiente entre um gerador e múltiplos receptores como uma sequência de estações interligadas entre si, formando uma topologia linear ou de barramento. A taxa de transmissão é elevada, com precisão de movimento e baixa latência, e mostra-se com imunidade a ruído elétrico, podendo até mesmo trafegar em trechos ou sua totalidade sobre infraestrutura de fibra ótica.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quando várias câmeras com controle PTZ compõem um sistema de monitoramento, cada uma deve receber uma identificação única para que seja endereçada corretamente pela mesa controladora. Seguem algumas características técnicas imprescindíveis para as câmeras móveis padrão PTZ, e portando para o bom atendimento do referido objeto: (superior ou equivalente).

- 23.1 - Zoom Ótico de pelo menos 36x;
- 23.2 - Velocidade de Zoom Total abaixo de 7,9s;
- 23.3 - Velocidade de Pan em Preset acima de 270º/s, e em Manual acima de 200º/s;
- 23.4 - Desembaçador Ótico Integrado;
- 23.5 - Limpador de Lente integrado e com Detecção de Chuva;
- 23.6 - 300 Presets de Posição, 8 Patrulhas, mínimo de 30 Presets por Patrulha;
- 23.7 - Função Congelamento de Preset;
- 23.8 - 3 streams configuráveis por resolução e taxa de atualização de quadros;
- 23.9 - Codificação H265+ e H265, para otimização do tráfego de rede;
- 23.10 - Bitrate Mínimo de Vídeo possível configurável abaixo de 64Kbps;
- 23.11 - Até 8 Regiões de Interesse por stream de vídeo Áudio padrão G711, G722, G726, MP2, PCM e
- 23.12 - AAC; 6.13 Compatibilidade com storage NAS e ANR;
- 23.13 - Slot para cartão de memória padrão SD Card, até 256GB;
- 23.14 - Marca D'água para proteção anti-pirataria/vazamento de dados, em atendimento à LGPD;
- 23.15 - Compatibilidade acesso via Navegador, suportando IE, Chrome, Firefox e Safari;
- 23.16 - Peso máximo de 10Kg;
- 23.17 - Certificações IP67 para uso outdoor, e IK10 antivandalismo;
- 23.18 - Consumo máximo de 65W;
- 23.19 - Compatibilidade alimentação PoE padrão 802.3bt;
- 23.20 - Temperatura de funcionamento a partir de -45º e até 68º C, com umidade pelo menos até 93%;
- 23.21 - Dimensões máximas do Corpo da Câmera não deverão exceder 30 x 50cm;
- 23.22 - Proteção de Perímetro com Classificação de Humanos e Veículos;
- 23.23 - Cruzamento em Linha, Intrusão, Entrada e Saída de Região; Suporte a Detecção Veicular com Número de Placa, reconhecimento de Modelo e Cor Auto Tracking, contagem de pessoas;
- 23.24 - Detecção Facial para até 30 rostos simultaneamente;
- 23.25 - Detecção, Rastreamento, Captura e Classificação do Rosto em Movimento, com seleção da melhor foto para envio à Plataforma de Gravação e Gestão de Imagens;
- 23.26 - Detecção de Objeto Abandonado;
- 23.27 - Detecção de Objeto Removido;
- 23.28 - Alarme de Antivandalismo;
- 23.29 - Pelo menos 20 Máscaras de Privacidade configuráveis por Mosaico, Cor, Região Retangular;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2330 - Mínimo de 6 entradas de alarme e 2 saídas;
Apresentar catálogo do produto na proposta comercial

24 CÂMERA TIPO 4 – BULLET FIXA PERIMETRAL

A câmera externa de contexto com inteligência embarcada, para cada local vigiado que se fará necessário a instalação, na solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com o gravador digital de vídeo em rede (DVR) e a Plataforma de Monitoramento. Ela desempenhará um papel crucial na vigilância dos locais selecionados. Sua colocação estratégica visa garantir a segurança e o monitoramento eficaz desses locais, protegendo contra atividades indesejadas ou comportamentos suspeitos. (superior ou equivalente).

- 24.1 - A câmera deve ser IP do tipo bullet para vídeo monitoramento outdoor ou indoor.
- 24.2 - Câmera Fixa IP Captador de pelo menos 1/2,7" progressivo CMOS, com 2 Megapixels;
- 24.3 - Resolução mínima Full HD, com 1.080 linhas horizontais;
- 24.4 - Captação de até 30fps em resolução máxima;
- 24.5 - Tecnologia de Imagem em Cores sob luminosidade mínima a partir de 0,005 Lux;
- 24.6 - Foco de Visão horizontal até 111°;
- 24.7 - Até 2 streams distintos de transmissão de vídeo, configuráveis entre resolução e taxas;
- 24.8 - Infravermelho de 30 metros de alcance;
- 24.9 - Range Dinâmico de Vídeo acima de 110dB;
- 24.10 - Codificação H265+ e H265, para otimização do tráfego de rede;
- 24.11 - Bitrate Mínimo de Vídeo possível configurável abaixo de 64Kbps;
- 24.12 - Compatibilidade com storage NAS e ANR;
- 24.13 - Tecla física de Reset;
- 24.14 - Marca D'água para proteção antipirataria/vazamento de dados, em atendimento à LGPD;
- 24.15 - Conectividade nativa à Solução de Gerenciamento de Vídeo proposta no Objeto, de mesmo fabricante;
- 24.16 - Compatibilidade acesso via Navegador, suportando IE, Chrome e Firefox;
- 24.17 - Peso máximo de 360g;
- 24.18 - Certificação IP67 para uso outdoor;
- 24.19 - Consumo máximo de 6,5W;
- 24.20 - Compatibilidade alimentação PoE padrão 802.3af;
- 24.21 - Carcaça com Proteção Metálica;
- 24.22 - Temperatura de funcionamento a partir de -35° e até 55° C, com umidade até 93%;
- Dimensões máximas do Corpo da Câmera não deverão exceder 7 x 18cm;
- 24.23 - Proteção de Perímetro com Detecção de Cruzamento de Linha e Intrusão;
- 24.24 - Máscara de Privacidade configurável;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24.25 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.

24.26 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

25 - CÂMERA TIPO 2: BULLET FIXA , COM RECONHECIMENTO FACIAL

Ainda como parte integrante dos Pontos de Captação para Vias Urbanas, as Câmeras Fixas com Inteligência embarcada constituem uma poderosa ferramenta para Análise Comportamental e Controle de Segurança Avançada para as Áreas Urbanas desta municipalidade.

Este modelo específico deverá contar com Tecnologias de Aprendizado de mercado padrão Deep Learning avançado, além de boa resolução e características óticas.

Pelo fato de serem câmeras do tipo fixa, trabalham de maneira complementar às câmeras móveis, e são mais voltadas à gravação e análise de cenários específicos, e sendo sem movimento, garantem a captação 24 horas daquele ângulo de imagem/posicionamento estratégico.

Poderão fornecer analíticos de imagem e características ao longo do tempo de diversos parâmetros de captura.

Seguem os parâmetros mínimos necessários para atendimento: (superior ou equivalente).

25.1 - Captador de pelo menos 1/1,8" progressivo CMOS, com 4 Megapixels; Resolução mínima de 1440 linhas horizontais;

25.2 - Captação de até 60fps em resolução máxima, garantindo maior qualidade, velocidade e volume de informação de vídeo disponível;

25.3 - Tecnologia de Imagem em Cores sob condições mínimas de luminosidade: Vídeo colorido a partir de 0,0005 Lux;

25.4 - Lente varifocal automática; Foco de Visão horizontal mínimo até 113º;

25.5 - Detecção de Pessoas e Veículos possível a partir de 60 metros de distância;

25.6 - Reconhecimento Facial a partir de 12 metros;

25.7 - Até 5 streams distintos de transmissão de vídeo, configuráveis entre resolução e taxas;

25.8 - Infravermelho de 50 metros de alcance;

25.9 - Range Dinâmico de Vídeo acima de 130dB;

25.10 - Desembaçador Integrado; Codificação H265+ e H265, para otimização do tráfego de rede;

25.11 - Bitrate Mínimo de Vídeo possível configurável abaixo de 64Kbps;

25.12 - Até 4 Regiões de Interesse por stream de vídeo Áudio padrão G711, G722, G726, MP2, PCM, MP3 e AAC;

25.13 - Compatibilidade com storage NAS e ANR;

25.14 - Slot para cartão de memória padrão SD Card, até 1TB; Marca D'água para proteção antipirataria/vazamento de dados, em atendimento à LGPD;

25.15 - Compatibilidade acesso via Navegador, suportando IE, Chrome, Firefox e Safari;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 25.16 - Peso máximo de 3Kg;
- 25.17 - Certificações IP67 para uso outdoor, e IK10 antivandalismo;
- 25.18 - Consumo máximo de 17W;
- 25.19 - Compatibilidade alimentação PoE padrão 802.3bt;
- 25.20 - Carcaça em Liga de Alumínio Temperatura de funcionamento a partir de -45º e até 55º C, com umidade pelo menos até 93%;
- 25.21 - Dimensões máximas do Corpo da Câmera não deverão exceder 15 x 36cm;
- 25.22 - Proteção de Perímetro com Contagem de Pessoas;
- 25.23 - Exibição em Imagem, Exportação ou Gravação em Flash de metadados de Contagem;
- 25.24 - Cruzamento em Linha, Intrusão, Entrada e Saída de Região; Detecção de Formação de Filas, com parâmetros de crescimento e diminuição, e limiares de formação por tamanhos entre ideal, maior e menor que parâmetro definido;
- 25.25 - Detecção de Tempo de Espera Excedido; Mapa de Calor, Concentração de Pessoas por Tempo e Espaço;
- 25.26 - Detecção Facial para até 120 faces simultaneamente;
- 25.27 - Conseguir obter até 7 características faciais, como uso de óculos, máscara, barba, chapéu ou boné, idade e gênero; Até 13 características do corpo humano, por exemplo, cor da roupa de cima, cor da roupa de baixo, mochila, se está de bicicleta, dentre outros;
- 25.28 - Tipo e cor de veículo;
- 25.29 - Detecção, Rastreamento, Captura e Classificação do Rosto em Movimento, com seleção da melhor foto para envio à Plataforma de Gravação e Gestão de Imagens;
- 25.30 - Detecção de Objeto Abandonado;
- 25.31 - Detecção de Objeto Removido;
- 25.32 - Pelo menos 8 Máscaras de Privacidade configuráveis por Mosaico, Cor, Região Retangular;
- 25.33 - Mínimo de 2 entradas de alarme e 2 saídas;
- 25.34 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.
- 25.35 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

26 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 08 CANAIS

Gravador digital de vídeo em rede, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento.

Deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

Deve atender às mínimas características técnicas:

Gravador digital de vídeo em rede (DVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 08 canais de vídeo digital, totalmente compatível com as câmeras IP (superior ou equivalente).





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 26.1 - Pelo menos 16 canais de gravação para câmeras IP;
- 26.2 - Codificações nos formatos H265+ e H265, otimizando o processo de gravação e permitindo até 75% de redução no uso de banda de rede e armazenamento;
- 26.3 - Decodificação simultânea de até 16 canais em qualidade full HD 1080p;
- 26.4 - Até 320Mbps de banda de entrada de dados, e 256Mbps de saída;
- 26.5 - Saída de vídeo HDMI em 4K Saídas de vídeo HDMI e VGA simultâneas;
- 26.6 - Pelo menos 4 Interfaces SATA, de até 10 Terabytes de armazenamento interno por disco;
- 26.7 - Proteção de Perímetro com Classificação e Análise Humana e Veicular para 16 canais; Detecção Facial e Analítico, com Comparação de Faces, Captura e Procura para até 8 canais;
- 26.8 - Interface 1Gbps Ethernet para conectividade Ethernet;
- 26.9 - Áudio bidirecional analógico e nas compressões G711u-law e a-law, G722 e G726.
- 26.10 - Duas portas USB 2.0, 1 USB 3.0 Alimentação PoE IEEE 802.3 af/at via porta física, até 16 portas;
- 26.11 - Consumo até 200 watts em capacidade máxima de HDs SATA e portas PoE em uso; Temperatura de operação entre -10 e 55º C;
- 26.12 - Umidade até 90%;
- 26.13 - Peso abaixo de 5kg;
- 26.14 - Garantia total do gravador no fabricante de 2 anos;
- 26.15 - Taxa de transferência em disco de 6Gb/s;
- 26.16- Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

27 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 16 CANAIS

Gravador digital de vídeo em rede, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento.

Deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

Deve atender às mínimas características técnicas:

Gravador digital de vídeo em rede (DVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 16 canais de vídeo digital, totalmente compatível com as câmeras IP (superior ou equivalente).

- 27.1 - Pelo menos 16 canais de gravação para câmeras IP;
- Codificações nos formatos H265+ e H265, otimizando o processo de gravação e permitindo
- 27.2 - até 75% de redução no uso de banda de rede e armazenamento;
- 27.3 - Decodificação simultânea de até 16 canais em qualidade full HD 1080p;
- 27.4 - Até 320Mbps de banda de entrada de dados, e 256Mbps de saída;
- 27.5 - Saída de vídeo HDMI em 4K Saídas de vídeo HDMI e VGA simultâneas;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 276 - Pelo menos 4 Interfaces SATA, de até 10 Terabytes de armazenamento interno por disco;
- 27.7 - Proteção de Perímetro com Classificação e Análise Humana e Veicular para 16 canais;
- 278 - Detecção Facial e Analítico, com Comparação de Faces, Captura e Procura para até 8 canais;
- 279 - Interface 1Gbps Ethernet para conectividade Ethernet;
- 27.10 - Áudio bidirecional analógico e nas compressões G711u-law e a-law, G722 e G726.
- 27.11 - Duas portas USB 2.0, 1 USB 3.0 Alimentação PoE IEEE 802.3 af/at via porta física, até 16 portas;
- 27.12 - Consumo até 200 watts em capacidade máxima de HDs SATA e portas PoE em uso
- 27.13 - Temperatura de operação entre -10 e 55º C;
- 27.14 - Umidade até 90%;
- 27.15 - Peso abaixo de 5kg;
- 27.16 - Garantia total do gravador no fabricante de 2 anos;
- 27.17 - Taxa de transferência em disco de 6Gb/s;
- 27.18 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

28 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE 32 CANAIS

Gravador digital de vídeo em rede, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento.

Deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

Deve atender às mínimas características técnicas:

Gravador digital de vídeo em rede (DVR) com suporte ao processamento de, no mínimo, 32 canais de vídeo digital, totalmente compatível com as câmeras IP (superior ou equivalente).

- 28.1 - Pelo menos 32 canais de gravação para câmeras IP;
- 28.2 - Codificações nos formatos H265+ e H265, otimizando o processo de gravação e permitindo
- 28.3 - até 75% de redução no uso de banda de rede e armazenamento;
- 28.4 - Decodificação simultânea de até 16 canais em qualidade full HD 1080p;
- 28.5 - Até 320Mbps de banda de entrada de dados, e 256Mbps de saída;
- 28.6 - Saída de vídeo HDMI em 4K Saídas de vídeo HDMI e VGA simultâneas;
- 28.7 - Pelo menos 4 Interfaces SATA, de até 10 Terabytes de armazenamento interno por disco;
- 28.8 - Proteção de Perímetro com Classificação e Análise Humana e Veicular para 16 canais;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 289 - Detecção Facial e Analítico, com Comparação de Faces, Captura e Procura para até 8 canais;
- 28.10 - Interface 1Gbps Ethernet para conectividade Ethernet;
- 28.11 - Áudio bidirecional analógico e nas compressões G711u-law e a-law, G722 e G726.
- 28.12 - Duas portas USB 2.0, 1 USB 3.0 Alimentação PoE IEEE 802.3 af/at via porta física, até 16 portas;
- 28.13 - Consumo até 200 watts em capacidade máxima de HDs SATA e portas PoE em uso;
- 28.14 - Temperatura de operação entre -10 e 55º C;
- 28.15 - Umidade até 90%;
- 28.16 - Peso abaixo de 5kg;
- Garantia total do gravador no fabricante de 2 anos;
- 28.17 - Taxa de transferência em disco de 6Gb/s;
- 28.18 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução.

29 - SWITCH POE 8 PORTAS

O switch é um dos elementos responsáveis pela alimentação das câmeras, e a distribuição dos sinais através da infraestrutura de rede IP;
Seguem, portanto, estes principais parâmetros para esse componente tão importante de integração e tráfego de sinais de rede, que precisa ser projetado com foco em transmissão de vídeo sobre redes IP:

- 29.1 - Mínimo de 8 portas PoE Ativas, padrão Ethernet RJ45 10/100Mbps, e 30w por porta;
- 29.2 - porta uplink Ethernet RJ45 1Gbps;
- 29.3 - Modo extensivo com portas alimentadas em PoE até 250mts;
- 29.4 - Capacidade de comutação de pacotes até 1Gbps;
- 29.5 - Gestão ativa inteligente de alimentação PoE;
- 29.6 - Fonte de 8 núcleos adaptativos inteligentes, para evitar sobrecarga e queimas;
- 29.7 - Cache interno mínimo: 440Kbps Carcaça metálica, maior robustez;
- 29.8 - Atender às certificações EMC-FCC, EM IEC, EM 61000, IC e RCM. Consumo máximo até 40W;
- 29.9 - Temperatura de operação entre -10 e +55º C, até 95% umidade (sem condensação).
- 29.10 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 1 ano contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.
- 29.11 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

30 - SWITCH POE 16 PORTAS

O switch é um dos elementos responsáveis pela alimentação das câmeras, e a distribuição dos sinais através da infraestrutura de rede IP;

Seguem, portanto, estes principais parâmetros para esse componente tão importante de integração e tráfego de sinais de rede, que precisa ser projetado com foco em transmissão de vídeo sobre redes IP:

- 301 - Mínimo de 16 portas PoE Ativas, padrão Ethernet RJ45 10/100Mbps, e 30w por porta;
- 302 - 1 porta uplink Ethernet RJ45 1Gbps;
- 303 - Modo extensivo com portas alimentadas em PoE até 250mts;
- 304 - Capacidade de comutação de pacotes até 1Gbps;
- 305 - Gestão ativa inteligente de alimentação PoE;
- 306 - Fonte de 8 núcleos adaptativos inteligentes, para evitar sobrecarga e queimas;
- 307 - Cache interno mínimo: 440Kbps Carcaça metálica, maior robustez;
- 308 - Atender às certificações EMC-FCC, EM IEC, EM 61000, IC e RCM. Consumo máximo até 40W;
- 309 - Temperatura de operação entre -10 e +55º C, até 95% umidade (sem condensação).
- 3010 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 1 ano contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.
- 3011 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

31- MESA DE CONTROLE – JOYSTICK

A mesa controladora com Joystick, na solução ofertada, deverá ser totalmente compatível com as câmeras e a Plataforma de Monitoramento. Deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções.

Com interface amigável e intuitiva, estas mesas de operação permitem fazer diversas operações relacionadas às câmeras móveis, de maneira remota e ágil, comandando movimentos e posicionamentos relacionados às mesmas, e com elas comunicando através da plataforma de rede. Deve possuir recursos tecnológicos de última geração que também permitirão o acionamento de presets de movimento, ronda ou posicionamento, além de configurações de layout no Videowall do CCO e Central de Monitoramento.

- 311 - Deve oferecer os seguintes recursos: Tela de 10” touchscreen do tipo capacitivo;
- 312 - Conexões de rede cabeada padrão Ethernet 1Gbps, e wireless do tipo Wi-Fi Conectividade de alimentação no padrão PoE, ou via 12VDC;
- 313 - Decoder para até 2 canais Full HD 1.080p, ou até 16 canais em divisão padrão mosaico;
- 314 - Visão ao vivo no touch-screen;
- 315 - Controle para pelo menos 7.500 dispositivos;
- 316 - Acesso 100% compatível à plataforma de software dos clientes de operação VMS, gravadores NVR, Câmeras Fixas e Móveis, outras plataformas de controle, Servidor, Storage e demais componentes configuráveis remotamente;
- 317 - Importação de lista de câmeras através de arquivo Excel;
- 318 - Comandos de Pan, Tilt e Zoom integrados em 3 eixos operacionais, através de comando da mesa;





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 319 - Importação e exportação de arquivos de configuração através de mídias padrão pen-drive;
- 3110 - Deve contemplar minimamente as seguintes funções: Atalho de câmera, matriz virtual, retroceder estilo de tela, avançar estilo de tela, tela cheia, ocultar barra de ferramentas, atualizar, detecção de movimento, alterar mosaico, foto da tela, eventos, mouse virtual, botão esquerdo do mouse, botão direito do mouse, teclado virtual, abertura de íris, fechamento de íris, foco perto, foco longe, bloqueio ptz, presets, vigilância ptz, ptz virtual, ptz simples, menos zoom, mais zoom, reprodutor de mídia, play & pause, visor para identificação da câmera, Joystick. Iniciar reprodução, seleção de horário, avançar gravação, retroceder gravação, iniciar e pausar reprodução.
- 3111 - O equipamento descrito acima trata-se apenas de um hardware e não deverá existir licença de software para que esta funcione no sistema de monitoramento.
- 3112 - Atualizações de firmware viáveis através da porta USB;
- 3113 - Exportação de arquivos de mídia de vídeo através de porta USB;
- 31.14 - Até 32 usuários cadastrados em 2 níveis de privilégios de operação e configuração;
- 3115 - Entrada e saída de áudio analógicos;
- 3116 - Resolução do touchscreen com pelo menos 800 linhas;
- 3117 - Pelo menos 2 portas USB v2.0 Conectividades de vídeo padrão HDMI e DVI;
- 3118 - Temperatura de operação entre -10 e +55º C, 90% de umidade(não-condensada);
- Peso máximo de 2Kg.
- 3119 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição

imediate pela CONTRATADA, independente da causa da falha.

- 3120 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

32 - PLATAFORMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS (ANALÍTICO DE VÍDEO)

Em conjunto com a infraestrutura e sistemas de Captação e Gravação, precisa-se prever uma solução de software que seja abrangente para os eventos do sistema, monitorando os sinais Ao Vivo, gerando os Alarmes, gerenciando o Videowall e Dispositivos de Controle, e Recuperando Gravações e Eventos. O VMS ou o NVR recebe os pacotes de vídeo transmitidos pelas câmeras IP.

O software do VMS ou o firmware do NVR decodifica e processa os pacotes de vídeo, convertendo-os novamente em formato de vídeo visualizável. O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras.

As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, WAVELET, H.263, H.264, H265 e H265+. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).

Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024).

Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente. Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode. Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais. Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre. Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor. Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.

Suportar vídeos de câmeras ONVIF (Fórum aberto de interface de vídeo em rede).

O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast) O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.

Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.

O Software deve suportar a gravação de até 10.000 câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.

A capacidade combinada, em infraestrutura de multi-servidores, deverá contemplar até 100.000 câmeras simultaneamente.

Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).

O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento. Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro.(Fail-Over).

Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Possuir recurso para alterar perfil de programação, baixando ou aumentando a qualidade do vídeo quando estiver em movimento. Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.

Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.

Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.

Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

Possuir sistema de arquivamento de imagens com o seguinte funcionamento: 1. 2. O Sistema deverá, todos os dias à meia-noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex:d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2).

Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que será arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O Sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.

Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações.

O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.

Suportar monitoramento ao vivo de até 400 câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.

Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.

Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.

36 de 100 Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.

Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função.

Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.

Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.

Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.

Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

Suportar até 4(quatro) monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.

Possibilitar câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.

Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc..

Possuir Mapa GIS, para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:

Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo. Abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa. Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.

Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)

Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).

Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários. Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

a câmera se mova.

Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.

37 de 100 Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões. Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.

Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset.

O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.

Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.

Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.

Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.

Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome.

O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.

Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor).

O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.

Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas. Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.

Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas.

Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente.

Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.

Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo.

Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).

Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Possibilita a abertura do Media Player modo não-modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.

Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e Pen-Drive de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reproduzidor de vídeo nativo do sistema.

O sistema deverá, a exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.

Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora. Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos. O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.

O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo.

Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:

Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações proativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de:

Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes.

Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.

O Sistema deverá tomar ações proativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e /ou servidores de vídeo).

O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações proativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens. O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas. O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme. O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.

O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.

O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos. O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.

O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP.

Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor. O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor.

Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.

Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.

Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.

O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.

Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.

Possuir integração com o Active Directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema. Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo.

Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.

Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.

Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar

todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.

Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto, sem necessitar de plugin específico nos principais navegadores de mercado.

Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.

Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.

Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento.

Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.

Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.

O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.

O software deverá possuir um sistema de auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.

O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário.

Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.

O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema, sem a necessidade de plugin específico para tal.

O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente, mais uma vez sem plugin específico.

Possuir recurso de máscara de privacidade (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.

Possuir filtros para controle da imagem (Blur, GaussianBlur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.

Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas. Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.

O sistema ainda deve oferecer os módulos abaixo totalmente integrados ao sistema de monitoramento, cuja disponibilização será de forma opcional. Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Deve poder visualizar todas as informações inteligentes do parque de câmeras IA, como reconhecimento facial, LPR, Multi-alvo através de painéis de dashboard amigáveis, com possibilidade de exportação em tempo real; Deve possuir busca de veículos por filtros de cor, tipo, marca e número de placa; Deve possuir busca forense com até 7 característica faciais e 13 características corporais e até 2 características de veículos; Possuir integração nativa com sistemas de BMS; Possuir integração com sistemas de alarme através de Contact ID, para recebimento de alarmes em tempo real de qualquer fabricante;

33 - MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA + CLIVADOR.

- 33.1 - Monitor LCD de 5 polegadas com tela sensível ao toque;
- 33.2 - Fusão núcleo a núcleo;
- 33.3 - 6 motores de alinhamento;
- 33.4 - Forno automático;
- 33.5 - Porta Vento automático;
- 33.6 - Perda de até 0,02 db;
- 33.7 - Emenda em 6s no modo (Fast);
- 33.8 - Bateria com capacidade para até 300 fusões por ciclo;
- 33.9 - Acompanha 2 pares de eletrodos para até 10 mil fusões;
- 33.10 - Permite alterar o idioma;
- 33.11 - Clivador CT-50;
- 33.12 - Garantia do Fabricante de, pelo menos, 2 anos contra defeitos de funcionamento, e reposição imediata pela CONTRATADA, independente da causa da falha.
- 33.13 - Deverá ser fornecido junto com a proposta de preço todos os catálogos, incluindo marca e modelos dos elementos principais da solução

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.11. Qualquer dúvida existente, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Penedo/AL, 04 de maio de 2026.

Jânio dos Santos Matos
Diretor de Monitoramento
Matrícula nº 19497





MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02102676164.PROCADM.PMP.

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2026, a Prefeitura Municipal de Penedo/AL, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, localizada na Avenida Wanderley, Nº 141, Santa Luzia, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 12/2026, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o número de CNPJ/MF. xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxx, bairro, cidade/estado, CEP. xxxxx-xxx, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) xxxxxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº XX/2026 e seus anexos do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do contratado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para ampliação do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Penedo/AL para a execução de medidas relativas à **Emenda Parlamentar nº 202543470001** que visa atender às diretrizes nacionais de fortalecimento das políticas de segurança, assegurando conformidade técnica, operacional e institucional com os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da *Bolsa Nacional de Compras (BNC)*, segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM XX -
DESCRIÇÃO:
UNIDADE DE MEDIDA:
MARCA:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR GLOBAL:

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO	17.000-Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão - SEPLAG
UNID. ORÇAMENT.	17.031- Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão - SEPLAG
PROJETO ATIVIDADE	2.208-Gestão das Ações Adm. Da Sec. Mun. De Planejamento e Gestão - SEPLAG
CLASS. ECONÔMICA	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	1700.00.000-Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; R\$ 1.287.000,00
FONTE DE RECURSO	1500.00.000-Recursos não vinculados de impostos.

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES.



MUNICIPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o Menor Preço Por Item, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. A taxa é fixa e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

9.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seu anexo;



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1. Comunicar à *Contratada* por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.3. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. Atestar a entrega do bem como sua nota fiscal/fatura;

10.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

10.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao contratado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste *Termo de Referência*, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a (s) devida (s) comprovação (s);

11.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atestada nota fiscal, inclusive o frete;

11.1.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.10. Responsabilizar-se pela falta do produto, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4. Fraudar na execução do contrato;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Não mantiver a proposta.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2.8. Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.2.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

12.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

13. DA RESCISÃO.

13.1. O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. DAS VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à *Contratada*:



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1.1. Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

15. DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO.

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo/AL.

18. DADOS DA CONTRATADA.

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTATO (SETOR DE COMPRAS): xxxxxxxxxxxxxxxx

DADOS BANCÁRIOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 12/2026, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

() SIM () NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() SIM () NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() SIM () NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

() SIM () NÃO

1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009.

() SIM () NÃO

1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

() SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)